



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 005/2024**

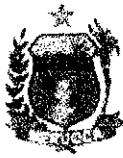
A Prefeitura Municipal de Meruoca, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, torna público, às ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC interessadas que através deste, realiza o chamamento público visando a seleção de Entidade Privada sem fins Lucrativos na área do Esporte para firmar parceria por meio de Termo de Fomento para a realização de competições esportivas no ano de 2024 nos termos e condições estabelecidas neste Edital, devidamente aprovado pelo Secretário da pasta.

**1 – DO OBJETO:**

1.1- Constitui objeto do presente Edital a seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC para realizar as competições esportivas pertinentes ao ano de 2024, visando à participação de atletas e equipes de esporte de Meruoca, divulgar e popularizar modalidades esportivas, promover a formação de equipes que viabilize aos atletas amadores, oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, bem como, o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva da categoria masculino na modalidade, Futebol de Campo.

<b>REALIZAÇÃO DA 2ª COPA DE FUTEBOL DE CAMPO, PRINCIPAL E ASPIRANTE E PRIMEIRO CAMPEONATO DE FUTEBOL SUB-17 MASCULINO - PERÍODO DE EXECUÇÃO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2024. QUANTIDADE DE EQUIPES 44.</b>		
<b>AÇÕES/SERVIÇOS</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR</b>
- Confecção de 06 troféus em acrílico personalizados;	06	R\$ 3.000,00
- Confecção de 75 medalhas em acrílico personalizadas;	75	R\$ 750,00
- Premiação para (artilheiro e goleiro);	02	R\$ 200,00
- Kit de Premiações Extras 34 bolas	34	R\$ 6.120,00
- Premiação em dinheiro, categoria Principal (campeão, vice) e categoria aspirante (campeão e vice);	04	R\$ 10.000,00
- Contratação de serviços de arbitragem para atuação nos jogos das categoria principal e aspirante - 102 jogos;	102	R\$ 40.800,00
- Contratação de junta disciplinar e serviço de seguranças;	01	R\$ 2.000,00
- Locação de 150 disciplinadores para utilizar no evento de final dos competições.	150	R\$ 3.500,00
- Despesas com a divulgação e transmissão do jogo final em rádio local;	01	R\$ 2.000,00
- Equipe de apoio e/ou suporte para realização das competições da 2ª Copa, em 26 jogos	26	R\$ 3.900,00
- Confecção de 04 troféus personalizadas (premiação 1ª Copa SUB-17)	04	R\$ 1.700,00
- Kit de Premiações Extras 1ª Copa SUB-17 composto por 10 bolas	10	R\$ 1.800,00
- Premiação em dinheiro da 1ª Copa SUB-17 (campeão, vice)	02	R\$ 1.500,00
- Contratação de serviços de arbitragem para atuação nos jogos da 1ª Copa SUB-17 categoria principal - 16 jogos	16	R\$ 4.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 81.270,00</b>

1.2 - Os projetos deverão ser executados no período de outubro a dezembro de 2024, de acordo com calendário



apresentado pela Secretaria, após aprovação dos projetos;

1.3 - contemplar obrigatoriamente as áreas descritas neste edital.

1.3.1- Realização de competições de Esporte de modo a promover o desenvolvimento integral dos participantes como fator da formação da cidadania e melhoria da qualidade de vida, prioritariamente em áreas de vulnerabilidade social, e por consequência desenvolver, qualificar e detectar futuros talentos no meio esportivo de Meruoca e o esporte de rendimento a fim de viabilizar a participação de atletas através equipes adultas pré determinados, divulgar e popularizar modalidade esportiva em todo o território de Meruoca oportunizando a construção de carreiras esportivas, bem como, o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva a sua modalidade.

## 2 – INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL

2.1- Os interessados em participar do presente Chamamento poderão obter informações no endereço, Rua Jandira Marques, Centro, Meruoca-Ce, na Secretaria Municipal de Esportes e Juventude. telefone (88) 9.9336-0809.

2.2 - A Secretaria Municipal de Esporte e Juventude disponibilizará gratuitamente o Edital e seus anexos aos interessados na página da prefeitura municipal e pelo endereço eletrônico: [sejuvmeruoca@gmail.com](mailto:sejuvmeruoca@gmail.com)

## 3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1- As inscrições para o presente Edital estarão abertas no período de **29 de agosto de 2024 a 30 de setembro de 2024** e poderão ser realizadas diretamente na Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, situada na **Rua Jandira Marques, AP-28, Bairro Centro, Meruoca Ceará, de segunda a sexta feira das 08h:00 as 14h:00.**

3.2 - Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período acima estabelecido.

3.3 - Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

3.4- Eventuais dúvidas poderão ser sanadas por meio do email: [sejuvmeruoca@gmail.com](mailto:sejuvmeruoca@gmail.com) e presencialmente na Secretaria de Esporte e Juventude de Meruoca, nos horários de atendimento de segunda a sexta das 08:00 às 14:00h.

## 4- DAS CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

### 4.1- Poderão participar do presente Chamamento Público:

a) Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, estabelecida no Município de Meruoca há pelo menos um ano e que comprove o caráter definido nos atos constitutivos a atuação esportiva;

b) Não distribuam, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, colaboradores ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social;

c) Não possuam débitos com as Fazendas federal, estadual e municipal;

d) Não estejam impedidas de celebrar parcerias com a Administração Pública;

e) Certidão Negativa de débitos trabalhistas;

f) Certidão de Regularidade do FGTS;

g) Comprovem atuação ou apoio na realização de ações/eventos esportivos em pelo menos uma das modalidades deste edital;

h) Declaração de Utilidade Pública validada no ano vigente;

i) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;

j) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

## 5 – DAS VEDAÇÕES

5.1- Estarão impedidos de se inscrever no presente Edital de Seleção:

I - Pessoas jurídicas com fins lucrativos.

II - Pessoas jurídicas que esteja omissa no dever de prestar contas de parceria/convênio anteriormente celebrada;



6 - Pessoa jurídica que esteja em inadimplência junto ao município de Meruoca ou prestação de contas não finalizada;

### 7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.1- No presente Edital o proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto esportivo conforme capítulo 1 item 1.1. Na hipótese de apresentar mais de 01 projeto Esportivo se optar por dois projetos/programas o proponente será desclassificado ou eliminado do certame.

7.2- A proposta contendo o projeto a ser avaliado deverá ser apresentada ao setor de esportes da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Meruoca, em 01 (um) envelope devidamente lacrado, contendo obrigatoriamente, a seguinte descrição externa:

**DESTINATÁRIO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE DE MERUOCA.

**EDITAL DE SELEÇÃO** nº 005/2024 COM A IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

**REMETENTE:** (INFORMAR NOME E ENDEREÇO COMPLETO)

7.3- No ENVELOPE deverão constar os documentos necessários à inscrição e participação na Seleção conforme modelos disponibilizados pela Secretaria Municipal e anexos deste Edital.

#### 7.3.1 ITEM DOCUMENTO

01- Ficha de inscrição, devidamente preenchida (anexo I)

02- Projeto detalhado explicando a execução do plano de trabalho, devidamente assinado pelo responsável, contendo todos os elementos e requisitos necessários à avaliação, nos termos como exigido neste edital;

03 - Currículo da OSC detalhando sua atuação;

04 - Certidões negativas, Municipal, Estadual, federal e declaração de utilidade pública.

Parágrafo Único - Será INABILITADO o proponente que não apresentar as documentações exigidas e seus subitens acima, como também anexo e/ou quais quer outras formas de comprovação que não sejam as estabelecidas no Chamamento Público e na referida Lei.

7.4- É facultado à entidade participante apresentar diretamente o seu plano de trabalho para avaliação, desde que o mesmo contenha todos os elementos necessários para tanto.

7.4.1- Optando a entidade participante por apresentar diretamente o seu plano de trabalho, ficará a mesma dispensada de nova apresentação, a não ser que haja a necessidade de alteração após a declaração de vencedor.

7.5- No prazo estipulado no edital para a seleção, para firmar o termo de Fomento a entidade deverá apresentar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

I - Plano de Trabalho;

II - Cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo à organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;

III - Certidão de regularidade fiscal e tributária junto ao município de Meruoca;

IV - Certidão de regularidade fiscal, tributária e previdenciária da União, inclusive quanto à Dívida Ativa;

V - Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

VI - Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, do Estado do Ceará;

VII - Certidão de débito trabalhista;

VIII - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;

IX - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

X - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;

XI - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por

XII - Declaração de Utilidade Pública validada no ano vigente;



- XIII - Declaração de que a organização não deve prestações de contas reprovadas quaisquer órgãos ou entidades;
- XIV - Declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXIII, da Constituição Federal de 1988.

**Parágrafo Único:**

- 7.5- Se a Entidade selecionada não apresentar a documentação constante do sub-ítemno envelope destinado a inscrição, será INABILITADA.
- 7.6 - É de inteira responsabilidade de o proponente apresentar a documentação solicitada.

**8- DO VALOR DO APOIO**

- 8.1- O valor total dos Projetos, objetos do presente Edital é de **R\$ 81.270,00 (oitenta e um mil duzentos e setenta reais)** a serem utilizados conforme a planilha de execução por modalidade conforme cada valor descrito no quadro de execução do objeto.
- 8.2- Para a distribuição dos recursos, os projetos deverão obter pontuação mínima paraseleção, de acordo com os procedimentos e critérios de seleção previstos neste edital
- 8.2.1 Os Recursos Previamente estipulados para cada programa poderão se não contemplados no seu respectivo PROJETO/PROGRAMA poderá ser redirecionado mediante a deliberação da Comissão de Seleção.
- 8.3- O valor individual do "apoio financeiro" será pago conforme a realização de cada competição, correspondente aos meses e prestação de contas mensais, podendo ser suspenso o repasse até a comprovação correta do benefício repassado.
8. Os Repasses serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil após a assinatura do Termo Fomento e mensalmente, caso se trate de prestação continuada.
- 8.4- No valor deverão estar previstas as despesas relativas à realização dos projetos de competições contemplados.
- 8.5- Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da Secretaria Municipal ou de qualquer órgão do Município de Meruoca para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.
- 8.6- Os contemplados somente poderão iniciar as despesas previstas no Projeto Técnico após o recebimento dos recursos.
- 8.7. Nenhuma despesa poderá ser realizada antes ou após o término do termo de Fomento, cabendo à organização da sociedade civil assumir o custo de tais despesas, se realizadas fora dos prazos fixados.
- 8.8 Os preços contratados têm como data base a data da assinatura do contrato e, observada a legislação vigente na época de cada pagamento, podendo ser reajustados a cada período de um ano.

**9- DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO**

- 9.1- O presente Edital poderá ser impugnado até 02 (dois) dias antes do prazo de início das inscrições.
- 9.2- A seleção dos projetos inscritos será feita por uma COMISSÃO DE SELEÇÃO, nomeada pela Secretaria municipal de Esporte e Juventude.
- 9.3- A COMISSÃO DE SELEÇÃO analisará e selecionará os Projetos dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento dos mesmos segundo os critérios estabelecidos, fundamentando em ata sua decisão acerca da seleção dos projetos.
- 9.4- Será vedado a qualquer membro da COMISSÃO DE SELEÇÃO designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.
- 9.5- Fica reservado o direito à COMISSÃO DE SELEÇÃO, na hipótese de não haver projeto esportivo concorrente com qualidade técnico-esportiva suficiente para receber o apoio financeiro previsto no presente Edital, de não conceder o apoio.
- 9.6- O Resultado do Chamamento Público, apurado pela COMISSÃO DE SELEÇÃO, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no site da PMM – Prefeitura municipal de Meruoca.
- 9.7- Poderá ser interposto RECURSO da decisão da COMISSÃO DE SELEÇÃO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Resultado da Seleção no site da Prefeitura.
- 9.8- O Recurso deverá ser encaminhado, através de formulário constante no ANEXO III, e poderá ser entre Esporte e Juventude.
- 9.9- O RECURSO será avaliado e respondido pela COMISSÃO DE SELEÇÃO, sendo o resultado do mesmo informado através de publicação no site da PMM. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.
- 9.10- O Resultado Final do Chamamento Público, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no site da PMM, acompanhado de convocação do proponente selecionado, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à Secretaria Municipal dos documentos exigidos para contratação, após publicação do Aviso de Resultado.

**10 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

- 10.1- O "apoio financeiro" será concedido analisando-se os critérios técnicos esportivos do projeto, conforme segue:



CRITÉRIOS	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
A) Excelência e originalidade do projeto	Conteúdo relevante, concepção ESPORTIVA inovadora, capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na comunidade onde será desenvolvido, descrição clara e objetiva da conveniência de sua execução.	0 a 30
B) Efeito multiplicador do projeto	Impacto esportivo do projeto; interesse público do projeto; importância da ação para os beneficiados, sejam estes profissionais envolvidos e/ou público participante; Possibilidade de permitir desenvolvimentos esportivo local e regional, no seu universo de abrangência; capacidade de agregar parcerias e alianças.	0 a 25
C) Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto	Proposta orçamentária que especifique todos os itens de despesa do projeto, de forma detalhada e compatível com preços de mercado, e planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exequível, de acordo com a proposta apresentada.	0 a 10
D) Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida no projeto.	Capacidade do proponente e dos demais profissionais envolvidos de realizar, com êxito, o projeto proposto, comprovada por intermédio dos currículos, documentos e materiais apresentados.	0 a 10

A atribuição de nota "zero" em qualquer critério implica na eliminação da proposta.

## 10.2- CRONOGRAMA

Atividades	Data
a) Publicação do Edital de Chamamento Público.	29/08/2024
b) Abertura das propostas pelas OSCs.	29/08/2024 a 30/09/2024
c) Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	30/09/2024 a 02/10/2024
d) Divulgação do resultado preliminar.	02/10/2024
e) Interposição recurso em face do resultado preliminar.	30/09/2024 a 02/10/2024
f) Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	03/10/2024
g) Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	04/10/2024
h) Apresentação do Plano de Trabalho e Celebração da Parceria	07/10/2024



E) Execução dos Projetos por parte dos Proponentes contemplados	12/10/2024 a 31/12/2024
---	-------------------------

\*Se não houver Recurso o item E) do quadro acima adiantam-se 02 dias, como também a alínea G) e H), porém respeitando seus prazos finais.

### 10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração de parcerias é a seguinte:  
1101.27.812.0806.2.106 – Cooperação mutua com o esporte amador. Elemento de Despesas: 3.3.50.00.00 – Transf. A Inst. Priv. Sem Fins Lucrativos

### 11 – DA CONTRATAÇÃO

- 11.1- O proponente selecionado será convocado pela Secretaria Municipal para, nas datas estabelecidas no Ato de Convocação, publicado pelo município e no site da PMMcomparecer pessoalmente à sede da Secretaria Municipal para assinar o Termo de Fomento.
- 11.2- O proponente que não comparecer para assinar o Termo de Fomento, perderá, automaticamente, o direito ao apoio financeiro, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.
- 11.3- O proponente selecionado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Esporte e Juventude como condição para efetivar o direito ao apoio financeiro e a assinatura do Termo de Fomento, o Comprovante de saldo de conta corrente e a cópia para o termo de Fomento solicitado, mediante apresentação de extrato bancário zerado ou do valor anterior ao repasse;
- 11.4- Após a assinatura do Termo de Fomento pelo proponente selecionado, a Secretaria Municipal publicará o Ato de Confirmação de Documentação, para posterior assinatura do Termo de Fomento e demais providências relativas ao repasse financeiro, conforme estabelecido.

### 12 – DAS PENALIDADES

12.1- Os contemplados que não atenderem a todas as obrigações, compromissos e normas definidas no presente Edital, durante a execução dos projetos contemplados, perderão o direito de participarem de outros editais realizados pela Secretaria, como disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Meruoca, pelo período de 2 (dois) anos, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com juros de mercado e correções legais, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis e que estão elencadas no Lei Federal 13.019/2014.

### 13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1- Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a Administração Pública Municipal não poderão receber os recursos previstos no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.
- 13.2- O proponente obriga-se a divulgar o Brasão do Governo Municipal – Secretaria Municipal de Esporte e Juventude em todas as peças promocionais relativas ao projeto, como cartazes, banners, folders, convites, e-mail marketing, post em redes sociais, bandeiras, outdoors, etc, nos locais de realização da ação e a mencionar o apoio recebido em entrevistas de áudio, vídeos e outras mídias de divulgação do projeto. Antes da veiculação de qualquer material promocional, o proponente precisará encaminhar o material de divulgação para aprovação da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.
- 13.3- Os proponentes contemplados pelo presente Edital deverão utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução dos projetos contemplados.
- 13.4- A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.
- 13.5- Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
- 13.6- À Secretaria Municipal fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

Meruoca-Ce, 29 de agosto de 2024.

**Francisco Rivaldo Duarte Fernandes**  
Secretário Municipal de Esporte e Juventude